



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 102, de 14 de agosto de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A Secretaria da Cultura pretende promover, anualmente, o Festival de Curtametragem de Toledo – “CURTA TOLEDO”, estando sua 1ª edição prevista para o mês de outubro próximo.

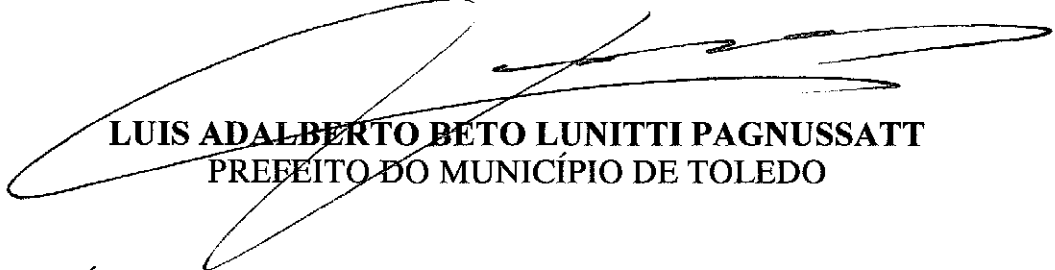
O Festival, consistente numa competição de curtas metragens em vídeo, produzidas em apenas 48 horas, com base em tema a ser sorteado no início do evento, tem por objetivo essencial promover e fomentar o desenvolvimento e a produção audiovisual, exaltando o potencial artístico-cultural da região, por meio de diversas ações formativas, debates e articulações internacionais, culminando na Maratona Cinematográfica, como espaço de produção e difusão.

Considerando a necessidade de estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade de concessão, além de troféus, de premiação em pecúnia para os primeiros colocados nas diversas categorias daquele Festival, é que submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre a realização do Festival de Curtametragem de Toledo – “CURTA TOLEDO” e sobre a concessão da respectiva premiação”**.

Enfatize-se que, a exemplo de como se procedeu com o Festival de Inverno (FESTIN), os valores dos prêmios para cada categoria serão definidos em Decreto do Executivo municipal.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde já, os servidores da Secretaria da Cultura para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a realização do Festival de Curta Metragem de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a realização do Festival de Curta Metragem de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o Festival de Curtametragem de Toledo – “CURTA TOLEDO”, consistente numa competição de curtametragens em vídeo, tendo por objetivo essencial promover e fomentar o desenvolvimento e a produção audiovisual, exaltando o potencial artístico-cultural da região, por meio de diversas ações formativas, debates e articulações internacionais, culminando na Maratona Cinematográfica, como espaço de produção e difusão.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2014.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 139/2014
AUTORIA: Poder Executivo

